



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 354/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Riachão do Jacuípe - BA, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro, Riachão do Jacuípe – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/02/2024

Horário: 09:30

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 02/02/2024
Propostas recebidas até as 08h30min do dia 19/02/2024
Início da sessão de disputa de lances às 09h30min do dia 19/02/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de ferramentarias, para atender a demanda de todas secretarias do município de Riachão do Jacuípe – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 no país;

7.24.2 por empresas brasileiras;

7.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 Informações complementares:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

15 DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de xxxx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmrj@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro, Riachão do Jacuípe - BA, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.riachaodojacuipe.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro. Riachão do Jacuípe/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Riachão do Jacuípe – BA, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAURICIO LIMA CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de ferramentarias, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Riachão do Jacuípe – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos do órgão gerenciador:

PLANILHA UNIFICADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	50
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	192
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	100
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	100
5	Alicate amperímetro Digital	Und	5
6	Alicate de bico 6'	Und	16
7	Alicate de corte 6'	Und	16
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	12
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	12
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	12
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	12
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	50
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	50
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	50
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	500
16	Broca aço rápido ¼	Und	30
17	Broca aço rápido ½	Und	30
18	Broca aço rápido 1/8	Und	30
19	Broca aço rápido 3/32	Und	30
20	Broca aço rápido 3/8	Und	30
21	Broca aço rápido 5/16	Und	30
22	Broca aço rápido 9/64	Und	30
23	Broca concreto 06mm	Und	30
24	Broca concreto 08mm	Und	30
25	Broca concreto 10mm	Und	30
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	150
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	500
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	500
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	500
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	500
31	Copo de roçadeira	Und	200
32	Corda de seda 20 mm	Mt	2000
33	Cabo para enxada	Und	300
34	Cabo para pá	Und	300
35	Cabo para picareta	Und	300
36	Cadeado 30mm	Und	30
37	Cadeado 35mm	Und	30
38	Cadeado 40mm	Und	50
39	Cadeado 50mm	Und	30
40	Cadeado 60mm	Und	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	300
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	100
43	Cavadeira articulada	Und	80
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		60
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	10
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	10
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	10
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	10
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	10
50	Chave combinada Nº 10	Und	30
51	Chave combinada Nº 11	Und	30
52	Chave combinada Nº 12	Und	30
53	Chave combinada Nº 13	Und	30
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	30
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	10
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	8
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	10
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	10
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	10
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	45
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	45
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	8
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	60
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	60
65	Disco diamantado corte seco	Und	250
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	100
67	Disco segmentado serra mármore	Und	500
68	Dobradora de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	100
69	Dobradora Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	50
70	Dobradora de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	50
71	Dobradora de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	45
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	300
73	Enxada com Cabo de 60cm	Und	100
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	300
75	Enxada, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	300
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	10
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	10
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	10
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	10
80	Escada extensiva 7,20m	Und	10
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	10
82	Espátula aço 10cm	Und	100
83	Facão 14 polegadas	Und	50
84	Facão 20 polegadas	Und	80
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	45
86	Fechadura externa golf oxidada	Und	45
87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

88	Fechadura para porta externa	Und	60
89	Fechadura para porta interna	Und	60
90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	50
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	50
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	20
93	Fita zebrada com 100 m	Und	200
94	Fitilho de náilon 1kg	Rolo	50
95	Foice com cabo	Und	20
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	10
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	10
98	Formão aço temperado ¾	Und	10
99	Garfo de pega lixo em l	Und	5
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	2
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	500
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	500
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	20
104	Lápis de carpinteiro	Und	100
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	10
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	5
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	5
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	40
109	Lixa de ferro 120	Und	600
110	Lixa de ferro 36	Und	600
111	Lixa de ferro 80	Und	600
112	Lona preta 150 micras x 4m	Mt	100
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	20
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	800
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	800
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	300
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	50
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	20
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	20
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	20
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	20
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	20
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	20
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	10
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	300
126	Pá de bico nº 3	Und	300
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	300
128	Palha de aço nº0	Und	300
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	1200
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	1200
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	1000
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	200
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	200
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	200
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	1000
136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	1000
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	1000
138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	1000
139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	1000
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	1000
142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	1000
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	1000
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	1000
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	1200
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	1000
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	1000
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	1000
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	1000
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	1000
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	1000
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	1000
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	2000
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	2000
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	600
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	50
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	30
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	30
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	30
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	30
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	250
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	50
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	300
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	30
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	30
166	Prego 10x10	Kg	500
167	Prego 12x12	Kg	500
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	500
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	500
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	500
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	500
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	500
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	500
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	500
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	500
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	500
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	500
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	500
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	30
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	30
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	50
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	50
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	3000
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	3000
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	50
186	Serrote, 20 polegadas	Und	20
187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	50
188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	20
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	50
190	Torquês armador 10pol	Und	30
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

192	Treliça 08cmx4.2	Und	2000
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	5
194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	5
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	7
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	48
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	10

DIVISÃO POR SECRETARIAS

ITEM	SECRETARIA DE OBRAS	UN	OBRAS
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	30,00
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	50,00
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	60,00
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	60,00
5	Alicate amperímetro Digital	Und	1,00
6	Alicate de bico 6'	Und	10,00
7	Alicate de corte 6'	Und	10,00
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	8,00
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	8,00
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	8,00
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	8,00
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	30,00
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	30,00
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	30,00
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	40,00
16	Broca aço rápido 1/4	Und	18,00
17	Broca aço rápido 1/2	Und	18,00
18	Broca aço rápido 1/8	Und	18,00
19	Broca aço rápido 3/32	Und	18,00
20	Broca aço rápido 3/8	Und	18,00
21	Broca aço rápido 5/16	Und	18,00
22	Broca aço rápido 9/64	Und	18,00
23	Broca concreto 06mm	Und	18,00
24	Broca concreto 08mm	Und	18,00
25	Broca concreto 10mm	Und	18,00
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	96,00
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	300,00
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	300,00
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	300,00
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	300,00
31	Copo de roçadeira	Und	120,00
32	Corda de seda 20 mm	Mt	1.200,00
33	Cabo para enxada	Und	180,00
34	Cabo para pá	Und	180,00
35	Cabo para picareta	Und	180,00
36	Cadeado 30mm	Und	18,00
37	Cadeado 35mm	Und	18,00
38	Cadeado 40mm	Und	30,00
39	Cadeado 50mm	Und	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

40	Cadeado 60mm	Und	30,00
41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	180,00
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	60,00
43	Cavadeira articulada	Und	48,00
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		36,00
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	6,00
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	6,00
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	6,00
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	6,00
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	6,00
50	Chave combinada Nº 10	Und	18,00
51	Chave combinada Nº 11	Und	18,00
52	Chave combinada Nº 12	Und	18,00
53	Chave combinada Nº 13	Und	18,00
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	18,00
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	6,00
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	4,00
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	6,00
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	6,00
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	6,00
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	28,00
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	28,00
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	4,00
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	36,00
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	36,00
65	Disco diamantado corte seco	Und	150,00
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	60,00
67	Disco segmentado serra mármore	Und	300,00
68	Dobradiça de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	60,00
69	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	30,00
70	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	30,00
71	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	26,00
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	180,00
73	Enxadinha com Cabo de 60cm	Und	60,00
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	180,00
75	Enxada, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	180,00
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	5,00
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	5,00
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	5,00
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	5,00
80	Escada extensiva 7,20m	Und	5,00
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	5,00
82	Espátula aço 10cm	Und	60,00
83	Facão 14 polegadas	Und	30,00
84	Facão 20 polegadas	Und	48,00
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	27,00
86	Fechadura externa golf oxidada	Und	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	27,00
88	Fechadura para porta externa	Und	36,00
89	Fechadura para porta interna	Und	36,00
90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	30,00
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	30,00
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	12,00
93	Fita zebrada com 100 m	Und	120,00
94	Fitilho de náilon 1kg	Rolo	30,00
95	Foice com cabo	Und	12,00
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	5,00
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	5,00
98	Formão aço temperado ¾	Und	5,00
99	Garfo de pega lixo em l	Und	1,00
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	1,00
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	300,00
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	300,00
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	12,00
104	Lápis de carpinteiro	Und	60,00
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	5,00
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	2,00
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	2,00
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	24,00
109	Lixa de ferro 120	Und	360,00
110	Lixa de ferro 36	Und	360,00
111	Lixa de ferro 80	Und	360,00
112	Lona preta 150 micras x 4m	Mt	60,00
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	12,00
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	480,00
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	480,00
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	180,00
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	30,00
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	12,00
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	12,00
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	12,00
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	12,00
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	12,00
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	12,00
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	6,00
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	180,00
126	Pá de bico nº 3	Und	180,00
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	180,00
128	Palha de aço nº0	Und	180,00
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	720,00
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	720,00
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	600,00
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	120,00
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	120,00
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	120,00
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	600,00
136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	600,00
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	600,00
138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	600,00
140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	600,00
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	600,00
142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	600,00
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	600,00
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	600,00
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	720,00
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	600,00
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	600,00
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	600,00
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	600,00
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	600,00
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	600,00
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	600,00
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	1.200,00
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	1.200,00
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	360,00
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	30,00
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	18,00
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	18,00
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	18,00
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	18,00
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	150,00
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	30,00
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	180,00
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	18,00
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	18,00
166	Prego 10x10	Kg	300,00
167	Prego 12x12	Kg	300,00
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	300,00
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	300,00
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	300,00
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	300,00
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	300,00
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	300,00
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	300,00
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	300,00
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	300,00
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	300,00
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	300,00
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	18,00
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	18,00
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	30,00
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	30,00
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	1.800,00
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	1.800,00
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	30,00
186	Serrote, 20 polegadas	Und	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	30,00
188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	12,00
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	30,00
190	Torquês armador 10pol	Und	18,00
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	18,00
192	Treliça 08cmx4.2	Und	1.200,00
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	2,00
194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	2,00
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	4,00
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	28,00
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	6,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	10,00
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	100,00
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	20,00
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	20,00
5	Alicate amperímetro Digital	Und	1,00
6	Alicate de bico 6'	Und	2,00
7	Alicate de corte 6'	Und	2,00
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	1,00
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	1,00
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	1,00
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	1,00
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	10,00
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	10,00
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	10,00
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	5,00
16	Broca aço rápido ¼	Und	6,00
17	Broca aço rápido ½	Und	6,00
18	Broca aço rápido 1/8	Und	6,00
19	Broca aço rápido 3/32	Und	6,00
20	Broca aço rápido 3/8	Und	6,00
21	Broca aço rápido 5/16	Und	6,00
22	Broca aço rápido 9/64	Und	6,00
23	Broca concreto 06mm	Und	6,00
24	Broca concreto 08mm	Und	6,00
25	Broca concreto 10mm	Und	6,00
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	30,00
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	100,00
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	100,00
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	100,00
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	100,00
31	Copo de roçadeira	Und	40,00
32	Corda de seda 20 mm	Mt	400,00
33	Cabo para enxada	Und	60,00
34	Cabo para pá	Und	60,00
35	Cabo para picareta	Und	60,00
36	Cadeado 30mm	Und	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

37	Cadeado 35mm	Und	6,00
38	Cadeado 40mm	Und	10,00
39	Cadeado 50mm	Und	6,00
40	Cadeado 60mm	Und	10,00
41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	60,00
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	20,00
43	Cavadeira articulada	Und	16,00
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		12,00
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	1,00
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	1,00
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	1,00
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	1,00
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	1,00
50	Chave combinada Nº 10	Und	6,00
51	Chave combinada Nº 11	Und	6,00
52	Chave combinada Nº 12	Und	6,00
53	Chave combinada Nº 13	Und	6,00
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	6,00
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	10,00
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	9,00
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	1,00
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	12,00
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	12,00
65	Disco diamantado corte seco	Und	50,00
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	20,00
67	Disco segmentado serra mármore	Und	100,00
68	Dobradiça de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	20,00
69	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	10,00
70	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	10,00
71	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	9,00
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	60,00
73	Enchadinha com Cabo de 60cm	Und	20,00
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	60,00
75	Enxadão, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	60,00
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	2,00
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	2,00
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	2,00
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	2,00
80	Escada extensiva 7,20m	Und	2,00
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	2,00
82	Espátula aço 10cm	Und	20,00
83	Facão 14 polegadas	Und	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

84	Facão 20 polegadas	Und	16,00
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	9,00
86	Fechadura externa golf oxidada	Und	9,00
87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	9,00
88	Fechadura para porta externa	Und	12,00
89	Fechadura para porta interna	Und	12,00
90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	10,00
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	10,00
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	4,00
93	Fita zebrada com 100 m	Und	40,00
94	Fítilho de náilon 1kg	Rolo	10,00
95	Foice com cabo	Und	4,00
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	2,00
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	2,00
98	Formão aço temperado ¾	Und	2,00
99	Garfo de pega lixo em l	Und	1,00
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	1,00
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	100,00
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	100,00
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	4,00
104	Lápis de carpinteiro	Und	20,00
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	2,00
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	1,00
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	1,00
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	8,00
109	Lixa de ferro 120	Und	120,00
110	Lixa de ferro 36	Und	120,00
111	Lixa de ferro 80	Und	120,00
112	Lona preta 150 micas x 4m	Mt	20,00
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	4,00
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	160,00
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	160,00
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	60,00
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	10,00
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	4,00
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	4,00
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	4,00
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	4,00
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	4,00
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	4,00
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	1,00
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	60,00
126	Pá de bico nº 3	Und	60,00
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	60,00
128	Palha de aço nº0	Und	60,00
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	240,00
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	240,00
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	200,00
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	40,00
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	40,00
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	40,00
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	200,00
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	200,00
138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	200,00
139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	200,00
140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	200,00
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	200,00
142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	200,00
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	200,00
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	200,00
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	240,00
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	200,00
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	200,00
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	200,00
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	200,00
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	200,00
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	200,00
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	200,00
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	400,00
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	400,00
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	120,00
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	10,00
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	6,00
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	6,00
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	6,00
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	6,00
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	50,00
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	10,00
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	60,00
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	6,00
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	6,00
166	Prego 10x10	Kg	100,00
167	Prego 12x12	Kg	100,00
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	100,00
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	100,00
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	100,00
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	100,00
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	100,00
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	100,00
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	100,00
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	100,00
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	100,00
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	100,00
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	100,00
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	6,00
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	6,00
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	10,00
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	10,00
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	600,00
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	600,00
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	10,00
186	Serrote, 20 polegadas	Und	4,00
187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	4,00
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	10,00
190	Torquês armador 10pol	Und	6,00
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	6,00
192	Treliça 08cmx4.2	Und	400,00
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00
194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	2,00
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	10,00
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	2,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / AGRICULTURA / GOVERNO / FAZENDA			
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	5,00
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	5,00
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	10,00
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	10,00
5	Alicate amperímetro Digital	Und	1,00
6	Alicate de bico 6'	Und	1,00
7	Alicate de corte 6'	Und	1,00
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	1,00
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	1,00
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	1,00
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	1,00
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	5,00
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	5,00
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	5,00
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	5,00
16	Broca aço rápido ¼	Und	3,00
17	Broca aço rápido ½	Und	3,00
18	Broca aço rápido 1/8	Und	3,00
19	Broca aço rápido 3/32	Und	3,00
20	Broca aço rápido 3/8	Und	3,00
21	Broca aço rápido 5/16	Und	3,00
22	Broca aço rápido 9/64	Und	3,00
23	Broca concreto 06mm	Und	3,00
24	Broca concreto 08mm	Und	3,00
25	Broca concreto 10mm	Und	3,00
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	20,00
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	50,00
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	50,00
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	50,00
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	50,00
31	Copo de roçadeira	Und	20,00
32	Corda de seda 20 mm	Mt	200,00
33	Cabo para enxada	Und	30,00
34	Cabo para pá	Und	30,00
35	Cabo para picareta	Und	30,00
36	Cadeado 30mm	Und	3,00
37	Cadeado 35mm	Und	3,00
38	Cadeado 40mm	Und	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

39	Cadeado 50mm	Und	3,00
40	Cadeado 60mm	Und	5,00
41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	30,00
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	10,00
43	Cavadeira articulada	Und	8,00
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		6,00
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	1,00
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	1,00
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	1,00
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	1,00
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	1,00
50	Chave combinada Nº 10	Und	3,00
51	Chave combinada Nº 11	Und	3,00
52	Chave combinada Nº 12	Und	3,00
53	Chave combinada Nº 13	Und	3,00
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	3,00
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	4,00
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	4,00
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	1,00
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	6,00
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	6,00
65	Disco diamantado corte seco	Und	25,00
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	10,00
67	Disco segmentado serra mármore	Und	50,00
68	Dobradiça de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	10,00
69	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	6,00
70	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	5,00
71	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	5,00
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	30,00
73	Enchadinha com Cabo de 60cm	Und	10,00
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	30,00
75	Enxadão, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	30,00
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	1,00
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	1,00
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	1,00
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	1,00
80	Escada extensiva 7,20m	Und	1,00
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	1,00
82	Espátula aço 10cm	Und	10,00
83	Facão 14 polegadas	Und	5,00
84	Facão 20 polegadas	Und	8,00
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

86	Fechadura externa golf oxidada	Und	4,00
87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	4,00
88	Fechadura para porta externa	Und	6,00
89	Fechadura para porta interna	Und	6,00
90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	5,00
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	5,00
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	2,00
93	Fita zebrada com 100 m	Und	20,00
94	Fitilho de náilon 1kg	Rolo	5,00
95	Foice com cabo	Und	2,00
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	1,00
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	1,00
98	Formão aço temperado ¾	Und	1,00
99	Garfo de pega lixo em l	Und	1,00
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	50,00
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	50,00
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	2,00
104	Lápis de carpinteiro	Und	10,00
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	1,00
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	1,00
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	1,00
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	4,00
109	Lixa de ferro 120	Und	60,00
110	Lixa de ferro 36	Und	60,00
111	Lixa de ferro 80	Und	60,00
112	Lona preta 150 micras x 4m	Mt	10,00
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	2,00
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	80,00
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	80,00
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	30,00
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	5,00
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	2,00
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	2,00
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	2,00
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	2,00
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	2,00
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	2,00
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	1,00
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	30,00
126	Pá de bico nº 3	Und	30,00
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	30,00
128	Palha de aço nº0	Und	30,00
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	120,00
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	120,00
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	100,00
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	20,00
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	20,00
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	20,00
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	100,00
136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	100,00
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	100,00
139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	100,00
140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	100,00
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	100,00
142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	100,00
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	100,00
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	100,00
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	120,00
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	100,00
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	100,00
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	100,00
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	100,00
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	100,00
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	100,00
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	100,00
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	200,00
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	200,00
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	60,00
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	5,00
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	3,00
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	3,00
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	3,00
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	3,00
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	25,00
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	5,00
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	30,00
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	3,00
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	3,00
166	Prego 10x10	Kg	50,00
167	Prego 12x12	Kg	50,00
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	50,00
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	50,00
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	50,00
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	50,00
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	50,00
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	50,00
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	50,00
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	50,00
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	50,00
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	50,00
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	50,00
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	3,00
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	3,00
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	5,00
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	5,00
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	300,00
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	300,00
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	5,00
186	Serrote, 20 polegadas	Und	2,00
187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	5,00
188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	2,00
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

190	Torquês armador 10pol	Und	3,00
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	3,00
192	Trelíça 08cmx4.2	Und	200,00
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00
194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	1,00
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	6,00
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	2,00

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA			
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	2,50
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	17,00
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	5,00
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	5,00
5	Alicate amperímetro Digital	Und	1,00
6	Alicate de bico 6'	Und	1,00
7	Alicate de corte 6'	Und	1,00
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	1,00
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	1,00
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	1,00
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	1,00
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	2,00
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	2,00
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	2,00
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	5,00
16	Broca aço rápido ¼	Und	1,00
17	Broca aço rápido ½	Und	1,00
18	Broca aço rápido 1/8	Und	1,00
19	Broca aço rápido 3/32	Und	1,00
20	Broca aço rápido 3/8	Und	1,00
21	Broca aço rápido 5/16	Und	1,00
22	Broca aço rápido 9/64	Und	1,00
23	Broca concreto 06mm	Und	1,00
24	Broca concreto 08mm	Und	1,00
25	Broca concreto 10mm	Und	1,00
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	2,00
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	25,00
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	25,00
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	25,00
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	25,00
31	Copo de roçadeira	Und	10,00
32	Corda de seda 20 mm	Mt	100,00
33	Cabo para enxada	Und	15,00
34	Cabo para pá	Und	15,00
35	Cabo para picareta	Und	15,00
36	Cadeado 30mm	Und	1,00
37	Cadeado 35mm	Und	1,00
38	Cadeado 40mm	Und	3,00
39	Cadeado 50mm	Und	1,00
40	Cadeado 60mm	Und	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	15,00
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	5,00
43	Cavadeira articulada	Und	4,00
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		3,00
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	1,00
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	1,00
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	1,00
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	1,00
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	1,00
50	Chave combinada Nº 10	Und	1,00
51	Chave combinada Nº 11	Und	1,00
52	Chave combinada Nº 12	Und	1,00
53	Chave combinada Nº 13	Und	1,00
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	1,00
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	1,00
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	2,00
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	1,00
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	3,00
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	3,00
65	Disco diamantado corte seco	Und	12,00
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	5,00
67	Disco segmentado serra mármore	Und	25,00
68	Dobradiça de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	5,00
69	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	2,00
70	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	2,00
71	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	2,00
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	15,00
73	Enchadinha com Cabo de 60cm	Und	5,00
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	15,00
75	Enxadão, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	15,00
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	1,00
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	1,00
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	1,00
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	1,00
80	Escada extensiva 7,20m	Und	1,00
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	1,00
82	Espátula aço 10cm	Und	5,00
83	Facão 14 polegadas	Und	2,00
84	Facão 20 polegadas	Und	4,00
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	2,00
86	Fechadura externa golf oxidada	Und	2,00
87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

88	Fechadura para porta externa	Und	3,00
89	Fechadura para porta interna	Und	3,00
90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	2,00
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	2,00
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	1,00
93	Fita zebrada com 100 m	Und	10,00
94	Fítilho de náilon 1kg	Rolo	2,00
95	Foice com cabo	Und	1,00
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	1,00
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	1,00
98	Formão aço temperado $\frac{3}{4}$	Und	1,00
99	Garfo de pega lixo em l	Und	1,00
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	25,00
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	25,00
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	1,00
104	Lápis de carpinteiro	Und	5,00
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	1,00
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	2,00
109	Lixa de ferro 120	Und	30,00
110	Lixa de ferro 36	Und	30,00
111	Lixa de ferro 80	Und	30,00
112	Lona preta 150 micas x 4m	Mt	5,00
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	1,00
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	40,00
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	40,00
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	15,00
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	2,00
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	1,00
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	1,00
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	1,00
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	1,00
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	1,00
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	1,00
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	1,00
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	15,00
126	Pá de bico nº 3	Und	15,00
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	15,00
128	Palha de aço nº0	Und	15,00
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	60,00
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	60,00
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	50,00
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	10,00
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	10,00
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	10,00
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	50,00
136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	50,00
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	50,00
138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	50,00
139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	50,00
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	50,00
142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	50,00
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	50,00
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	50,00
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	60,00
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	50,00
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	50,00
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	50,00
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	50,00
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	50,00
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	50,00
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	50,00
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	100,00
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	100,00
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	30,00
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	2,00
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	1,00
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	1,00
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	1,00
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	1,00
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	12,00
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	2,00
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	15,00
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	1,00
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	1,00
166	Prego 10x10	Kg	25,00
167	Prego 12x12	Kg	25,00
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	25,00
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	25,00
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	25,00
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	25,00
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	25,00
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	25,00
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	25,00
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	25,00
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	25,00
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	25,00
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	25,00
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	1,00
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	1,00
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	2,00
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	2,00
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	150,00
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	150,00
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	2,00
186	Serrote, 20 polegadas	Und	1,00
187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	2,00
188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	1,00
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	2,00
190	Torquês armador 10pol	Und	1,00
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

192	Treliça 08cmx4.2	Und	100,00
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	-
194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	-
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	2,00
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	

SAÚDE			
1	Arame Farpado Comprimento por rolo: 500m Carga mínima de ruptura: 250kgf Diâmetro: 1,6mm Distância entre as farpas: 125mm Galvanização: Leve	Unid	2,50
2	Abraçadeira de Nylon, 3,6X300mm, PACOTE 100 Unidades	Und	20,00
3	Abraçadeiras de Nylon PACOTE de 100 Unidades, 200 x 2.5 mm	Und	5,00
4	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Und	5,00
5	Alicate amperímetro Digital	Und	1,00
6	Alicate de bico 6'	Und	2,00
7	Alicate de corte 6'	Und	2,00
8	Alicate de corte diagonal 06 Pol	Und	1,00
9	Alicate de rebitar rm-600	Und	1,00
10	Alicate prensa terminal 9" a766339	Und	1,00
11	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	Und	1,00
12	Ancinho metal 14 dentes	Und	3,00
13	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12 dentes.	Und	3,00
14	Arco, de serra, em aço, regulável, para lâmina de serra de 10 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lâmina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico, a marca do produto deverá estar gravada no cabo.	Und	3,00
15	Balde 12 Litros Para Concreto Plástico Reforçado	Und	5,00
16	Broca aço rápido ¼	Und	2,00
17	Broca aço rápido ½	Und	2,00
18	Broca aço rápido 1/8	Und	2,00
19	Broca aço rápido 3/32	Und	2,00
20	Broca aço rápido 3/8	Und	2,00
21	Broca aço rápido 5/16	Und	2,00
22	Broca aço rápido 9/64	Und	2,00
23	Broca concreto 06mm	Und	2,00
24	Broca concreto 08mm	Und	2,00
25	Broca concreto 10mm	Und	2,00
26	Broca chata para madeira de 5/8.	Und	2,00
27	Bucha para parede com parafuso 07 mm	Und	25,00
28	Bucha para parede com parafuso 08 mm	Und	25,00
29	Bucha para parede com parafuso 10 mm	Und	25,00
30	Bucha para parede com parafuso 12 mm	Und	25,00
31	Copo de roçadeira	Und	10,00
32	Corda de seda 20 mm	Mt	100,00
33	Cabo para enxada	Und	15,00
34	Cabo para pá	Und	15,00
35	Cabo para picareta	Und	15,00
36	Cadeado 30mm	Und	2,00
37	Cadeado 35mm	Und	2,00
38	Cadeado 40mm	Und	2,00
39	Cadeado 50mm	Und	2,00
40	Cadeado 60mm	Und	3,00
41	Câmara de ar – para galeotas – 3.25. - Und.	Und	15,00
42	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	Und	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

43	Cavadeira articulada	Und	4,00
44	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.		3,00
45	Chave de dobrar ferro de até 5/8	Und	1,00
46	Chave de dobrar ferro de até 1/4	Und	1,00
47	Chave de dobrar ferro de até 3/8	Und	1,00
48	Chave de dobrar ferro de até 5/16	Und	1,00
49	Chave catraca 1/2 o kit C/ 22pç	Und	1,00
50	Chave combinada Nº 10	Und	2,00
51	Chave combinada Nº 11	Und	2,00
52	Chave combinada Nº 12	Und	2,00
53	Chave combinada Nº 13	Und	2,00
54	Chave de fenda 3/8 x 12	Und	2,00
55	KIT Chave de fenda 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
56	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
57	KIT Chave de Philips 10pç CROMO VANADIO	Und	1,00
58	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
59	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Und	1,00
60	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Und	2,00
61	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	und	2,00
62	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	Und	1,00
63	Desempenadeira de aço com dentes 39x12	Und	3,00
64	Desempenadeira de aço lisa 12x30	Und	3,00
65	Disco diamantado corte seco	Und	13,00
66	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	Und	5,00
67	Disco segmentado serra mármore	Und	25,00
68	Dobradiça de Aço Quadrada Reforçada NR 00 São Romão	Und	5,00
69	Dobradiça Rústica Para Porteira C.00 135 Mm Aço Especial	Und	2,00
70	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	Und	3,00
71	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	Und	3,00
72	Enxada 2,5 libras com cabo madeira	Und	15,00
73	Enchadinha com Cabo de 60cm	Und	5,00
74	Enxada larga p/ construção com cabo madeira	Und	15,00
75	Enxadão, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	Und	15,00
76	Escada de abrir 7 degraus	Und	1,00
77	Escada de abrir 8 degraus	Und	1,00
78	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	Und	1,00
79	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	Und	1,00
80	Escada extensiva 7,20m	Und	1,00
81	Escova para serra circular 6. 3/4	Und	1,00
82	Espátula aço 10cm	Und	5,00
83	Facão 14 polegadas	Und	3,00
84	Facão 20 polegadas	Und	4,00
85	Fechadura externa alavanca cromada	Und	3,00
86	Fechadura externa golf oxidada	Und	3,00
87	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado	Und	3,00
88	Fechadura para porta externa	Und	3,00
89	Fechadura para porta interna	Und	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

90	Ferrolho zincado 04 polegadas	Und	3,00
91	Ferrolho zincado 05 polegadas	Und	3,00
92	Fita métrica, profissional de 100 m.	Und	1,00
93	Fita zebrada com 100 m	Und	10,00
94	Fitalho de náilon 1kg	Rolo	3,00
95	Foice com cabo	Und	1,00
96	Forcado curvo leve 04 dentes	Und	1,00
97	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	Und	1,00
98	Formão aço temperado ¾	Und	1,00
99	Garfo de pega lixo em l	Und	1,00
100	Garfos – forcado p/ pegar carvão - 10 dentes	Und	
101	Lâmina da serra tico – tico kit c/ 5un	Und	25,00
102	Lâmina de serra metal unic 18t	Und	25,00
103	Disco p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	Und	1,00
104	Lápis de carpinteiro	Und	5,00
105	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	Und	1,00
106	Lima triangulo para serrote – 14 x 4	Und	1,00
107	Lima redondo para ferro – 8	Und	1,00
108	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	Und	2,00
109	Lixa de ferro 120	Und	30,00
110	Lixa de ferro 36	Und	30,00
111	Lixa de ferro 80	Und	30,00
112	Lona preta 150 micas x 4m	Mt	5,00
113	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	Und	1,00
114	Mangueira cristal 1"X2,5mm	Mt	40,00
115	Mangueira cristal 3/4x2mm	Mt	40,00
116	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 pol	mt	15,00
117	Manta isolante 20cm C/ 10m	Und	3,00
118	Marreta c/ cabo de 1 kg	Und	1,00
119	Marreta c/ cabo de 3 kg	Und	1,00
120	Marreta c/ cabo de 2 kg	Und	1,00
121	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	Und	1,00
122	Martelo, tipo pena reta 100g	Und	1,00
123	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Und	1,00
124	Moitão 45mm 3 roldanas 650kg	Und	1,00
125	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	und	15,00
126	Pá de bico nº 3	Und	15,00
127	Pá quadrada com cabo em madeira	Und	15,00
128	Palha de aço nº0	Und	15,00
129	Parafuso 3/8 10 cm frances	Und	60,00
130	Parafuso 3/8 30 cm frances	Und	60,00
131	Parafuso c/ porta 5/16 x 250mm	Und	50,00
132	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	Und	10,00
133	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s12	Und	10,00
134	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	Und	10,00
135	Parafuso sextavado 3/8x120	Und	50,00
136	Parafuso sextavado 5/16x90	Und	50,00
137	Parafuso sextavado 5/16x65	Und	50,00
138	Parafuso sextavado 1/4x50	Und	50,00
139	Parafuso sextavado 1/4x75	Und	50,00
140	Parafuso fenda 3,8x22	Und	50,00
141	Parafuso fenda 3,8x30	Und	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

142	Parafuso fenda 4,8x50	Und	50,00
143	Parafuso fenda 5,5x65	Und	50,00
144	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas	Und	50,00
145	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas	Und	60,00
146	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas	Und	50,00
147	Parafuso francês 3/8 – 3 polegadas	Und	50,00
148	Parafuso francês 3/8 – 4 polegadas	Und	50,00
149	Parafuso francês 3/8 – 5 polegadas	Und	50,00
150	Parafuso francês 5/16 – 3 polegadas	Und	50,00
151	Parafuso francês 5/16 – 4 polegadas	Und	50,00
152	Parafuso francês 5/16 – 5 polegadas	Und	50,00
153	Parafuso auto brocante - 2 polegadas	Und	100,00
154	Parafuso auto brocante - 3 polegadas	Und	100,00
155	Parafuso para luminária de 35 cm	Und	30,00
156	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm latão	Und	3,00
157	Peneira redonda de alumínio grande	Und	2,00
158	Peneira redonda de madeira Arroz/Areia	Und	2,00
159	Peneira Retangular Arroz/Areia 40x60cm	Unid	2,00
160	Peneira arroz aro plastico 55	Und	2,00
161	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	Und	13,00
162	Picareta, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	Und	3,00
163	Pneus – para galinhotas – 3.25. – und.	Und	15,00
164	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	Und	2,00
165	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Und	2,00
166	Prego 10x10	Kg	25,00
167	Prego 12x12	Kg	25,00
168	Prego com cabeça em ferro 15x15	Kg	25,00
169	Prego com cabeça em ferro 15x18	Kg	25,00
170	Prego com cabeça em ferro 17x21	Kg	25,00
171	Prego com cabeça em ferro 18x27	Kg	25,00
172	Prego com cabeça em ferro 18x36	Kg	25,00
173	Prego com cabeça em ferro 19x33.	Kg	25,00
174	Prego com cabeça em ferro 19x36.	Kg	25,00
175	Prego com cabeça em ferro 22x45	Kg	25,00
176	Prego com cabeça em ferro 22x72	Kg	25,00
177	Prego com cabeça em ferro 26x72	Kg	25,00
178	Prego com cabeça em ferro 2x13	Kg	25,00
179	Prego p/ telha de Eternit	Kg	2,00
180	Prego sem cabeça em ferro 1x16	Kg	2,00
181	Prumo, para pedreiro, 01 kg	Und	3,00
182	Rastelo p/ folhagem 22 dentes	Und	3,00
183	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	Und	150,00
184	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	Und	150,00
185	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 mt	Und	3,00
186	Serrote, 20 polegadas	Und	1,00
187	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	Und	3,00
188	Tela de arame p/ cessar areia, largura 1,00 m.	Mt	1,00
189	Tesoura de poda para jardinagem	Und	3,00
190	Torquês armador 10pol	Und	2,00
191	Trava quedas p/ corda 12mm	Und	2,00
192	Treliça 08cmx4.2	Und	100,00
193	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

194	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida, profissional	Und	1,00
195	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	Und	
196	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	Und	2,00
197	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	Und	

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de realizar aquisição de ferramentarias, parafusos, pregos, e afins, visando a manutenção de equipamentos, bem como, a manutenção dos mais diversos tipos de bens públicos. O município possui vários prédios, escolas, praças, canteiros e inúmeros outros bens e imóveis tanto na área urbana como na área rural que devem ser mantidos em manutenção, a fim de resguardar a segurança e saúde da população, evitando-se assim o desgaste natural e mantendo a boa aparência dos mais diversos prédios públicos.

A escolha da Administração pela realização de processo para a aquisição de ferramentarias para o Município de Riachão do Jacuípe – Bahia, através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento global, se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a eficiência administrativa, a otimização de recursos e qualidade na aquisição de ferramentarias, considerando as particularidades e desafios enfrentados pela Administração pública. A justificativa para a opção pelo julgamento global é embasada em três argumentos principais, que são:

a) **Eficiência Administrativa e Gestão Contratual Simplificada:** A realização de múltiplas contratações individuais para cada item/material geraria um aumento significativo na quantidade de contratos a serem gerenciados e fiscalizados pela Administração Pública. Esse aumento de complexidade poderia comprometer o princípio da eficiência administrativa, uma vez que a economia de mão de obra trabalhada para a gestão de contratos poderia sobrecarregar os recursos humanos disponíveis. Ao optar pelo julgamento global, é possível agrupar os itens de acordo com suas características, permitindo a aquisição conjunta e redução do número total de contratos a serem administrados, facilitando a supervisão e garantindo um melhor uso dos recursos da Administração.

b) **Garantia e Manutenção Simplificadas:** Adicionalmente, a garantia dos produtos adquiridos também se torna mais simples e eficaz quando o critério de julgamento global é aplicado. Como cada fornecedor presta garantia individualmente, na divisão por item haveria a multiplicação de relações contratuais de garantia, o que dificulta a gestão das mesmas e em caso de falhas na entrega dos produtos, há dificuldades encontradas pela administração para soluções imediatas que sanem o fornecimento, o que pode levar até mesmo a falta de fornecimento e desabastecimento destes produtos, porém quando Optamos pelo julgamento global, a garantia pode ser prestada para todo o conjunto de produtos adquiridos, simplificando a administração das garantias e garantindo uma maior disponibilidade dos produtos em caso de necessidade de troca ou atendimento.

c) **Manutenção da Competitividade:** A opção pelo critério de julgamento global não compromete a competitividade do certame. Pelo contrário, ao estruturar a demanda de materiais hidráulicos de forma conjunta, o mercado é capaz de atender a essa demanda de maneira eficiente, incentivando a participação de um número maior de fornecedores. A ampla concorrência no pregão eletrônico por registro de preços garante que os preços se mantenham competitivos, beneficiando o poder público ao obter melhores condições de aquisição dos materiais hidráulicos.

Diante desses argumentos, a escolha do pregão eletrônico por registro de preços com Critério de julgamento global se mostra como uma solução estratégica para aquisição de ferramentarias, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Riachão do Jacuípe – BA. Tal abordagem possibilita a administração eficiente dos contratos, a simplificação da garantia dos produtos e a manutenção da competitividade, assegurando, assim, o atendimento das necessidades da população com maior eficiência e otimização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

2.2. A definição do quantitativo foi apurada com base no consumo dos anos anteriores do número de atendimentos realizados até o presente período;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, ou na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Almir José de Oliveira, 73, centro de Riachão do Jacuípe-Ba, no horário das **08:00** horas às **14:00** horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

16.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

19.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**

N.º

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX com sede no (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo 354/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de ferramentarias, para atender a demanda de todas secretarias do município de Riachão do Jacuípe – BA. **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xxxxxxx - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 003/2024** e **Processo Administrativo 354/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de ferramentarias, para atender a demanda de todas secretarias do município de Riachão do Jacuípe – BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **003/2024**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, no horário das XX:00 horas às XX:00 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:
Projeto Atividade:
Elemento Despesa:
Fonte:
Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe- Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA